

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

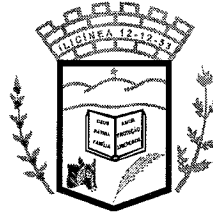
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

1.1 - DISPENSA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA A ARBORIZAÇÃO DO ENTORNO DA LAGOA SECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A dispensa de licitação para aquisição de mudas, para arborização do Parque Aquático, se faz necessária para a promoção de um ambiente saudável e agradável para a população. Melhorando a qualidade do ar; proporcionando sombreamentos, especialmente em dias quentes; criando habitat para diversas espécies de fauna e flora; aumentam a beleza do parque; e prevenindo o solo de erosões, as raízes ajudam a estabilizar o solo. A arborização do parque deve ser um processo planejado e contínuo, com o foco na sustentabilidade e na melhoria da qualidade de vida dos usuários. É essencial que haja um compromisso com a preservação e manutenção do espaço ao longo dos anos.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
------	----	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

1	UN	Resedá (mudas nos tamanhos de 2m)
2	UN	Manacá da serra (mudas nos tamanhos de 2m)
3	UN	Beijinho do sol (mudas em tamanhos pequenos, em cores variadas)
4	UN	Palmeira Azul (mudas nos tamanhos de 0.80 cm a 1m)
5	UN	Tuia vela (mudas nos tamanhos de 2m)
6	UN	Moréia (mudas tamanhos de 0,80 cm)
7	UN	Alfazema (mudas em tamanhos pequenos)
8	UN	Ipê (mudas nos tamanhos de 2m)
9	UN	Hibisco (mudas em tamanhos pequenos 0,50 cm - nas cores variadas)
10	UN	Oiti (mudas nos tamanhos de 1,80 a 2,00m)
11	UN	Barba serpente (mudas em tamanhos pequenos de 0,50 cm)
12	UN	Cyca revoluta (mudas em tamanhos pequenos de 0,50 cm)
13	UN	Strelitzia (mudas em tamanhos pequenos de 0,50 cm)

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. As mudas deverão serem entregues no endereço da Secretaria do Meio Ambiente, que é na Rua Edson Bernardes, nº515, bairro Bela Vista, cidade de Ilícinea-MG, no horário de segunda a sexta, entre 08:00h e 16:00h.

4.1.1.1. A administração se reserva no direito de não receber entregas que não obedeça ao item superior.

4.1.2. As mudas deverão vir nos tamanhos descritos nas suas especificações. E no caso das mudas com cores variadas, só será aceito se vierem sortidas as cores.

4.1.3. A empresa contratada deverá arcar com a despesa de transporte das mudas e com o plantio no local indicado pelo responsável/funcionário da prefeitura que estiver fiscalizando este processo.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, facultada a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuízo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
497	Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente – material de consumo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da secretaria de saúde municipal de Ilícinea, na rua Edson Bernardes, 515, Bela Vista, que será indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 05 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento

6.2. Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço técnico autorizado se necessário.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal da Administração – Setor Meio Ambiente, observando que:

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 23 DE AGOSTO DE 2024



GEOVAM CLAUDINO DE JESUS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO